

N. 81

O **conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão**, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a **assembléa legislativa provincial** decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo unico. Ficam equiparados os vencimentos do medico do Seminario da Gloria aos vencimentos que percebem os medicos do Instituto e Penitenciaria Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dous dias do mez de abril de mil oitocentos e oitenta e tres.

(L. S.)

FRANCISCO DE CARVALHO SOARES BRANDÃO.

Carta de lei pela qual **v. exc.** manda executar o decreto da **assembléa legislativa provincial**, que houve por bem sancionar, equiparando os vencimentos do medico do Seminario da Gloria aos vencimentos que percebem os medicos do Instituto e Penitenciaria, como acima se declara.

Para **v. exc.** ver, Candido Augusto de Oliveira Abranches a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dous dias do mez de abril de mil oitocentos e oitenta e tres.

João de Sá e Albuquerque.

N. 82

O **conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão**, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a **assembléa legislativa provincial** decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo unico. Fica creada uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino, na Capella de Santa Rita, municipio do Buquira.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dous dias do mez de abril de mil oitocentos e oitenta e tres.

(L. S.)

FRANCISCO DE CARVALHO SOARES BRANDÃO.

Carta de lei pela qual **v. exc.** manda executar o decreto da **assembléa legislativa provincial**, que houve por bem sancionar, creando uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino na Capella de Santa Rita, municipio do Buquira, como acima se declara.

Para **v. exc.** ver, Candido Augusto de Oliveira Abranches a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dous dias do mez de abril de mil oitocentos e oitenta e tres.

João de Sá e Albuquerque.